

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Romoaldo Júnior	

Fica aditado o artigo 83-A ao projeto de lei n.º 192/2012, com a seguinte redação:

“Art.83A O Poder Executivo deve instituir mecanismos para o controle de resultados decorrentes dos incentivos fiscais programáticos.”

JUSTIFICATIVA

Precisamos criar mecanismos para o controle de resultados decorrentes dos incentivos fiscais programáticos, que representam a contrapartida devida pelos beneficiários ao Ente concedente.

Neste sentido apresentamos esta emenda.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Julho de 2018

Romoaldo Júnior
Deputado Estadual